



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 57/2023 de 01 de fevereiro de 2023

Chamada para o Programa de Iniciação à Docência (PID-2023)

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e com base na Resolução 83/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprovou o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, torna pública a Chamada para Projetos de Iniciação à Docência que pleiteiam aprovação para execução durante o ano letivo de 2023, cujo 1º semestre ocorre de 20/03/2022 a 22/07/2023 e 2º semestre ocorre de 21/08/2023 a 23/12/2023.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação à Docência (PID) tem como objetivo proporcionar a realização de atividades ligadas a projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias inovadoras que contribuam para a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.

2. DOS ATOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PID

2.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos PID que serão publicados e divulgados no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/mais/pid-iniciacao-a-docencia>).

2.2. Cronograma:

Período para professores, interessados em submeter projetos, realizarem a abertura e envio à CADD, no SEI, do Processo de submissão de projeto de iniciação à docência com o formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID.	De 03/02/2023 a 19/02/2023
Período de avaliação dos projetos , pela <i>Comissão de Avaliação dos Projetos do Programa de Iniciação à Docência</i> .	De 20/02/2023 a 06/03/2023
Realização de sorteio de projetos com reserva de vaga para pretos e pardos, e divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos na página Institucional.	Até 10/03/2023
Período para o contato dos alunos interessados em participar das seleções de bolsistas com os professores orientadores e/ou responsáveis , conforme e-mail institucional divulgado no <i>Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa</i> .	11/03/2023 a 19/03/2023

Período para realização das Seleções de Bolsista , pelos professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> .	De 20/03/2023 a 01/04/2023
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD.	De 02/04/2023 a 09/04/2023
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e alunos bolsistas nos formulários de Termo de compromisso de bolsa PID .	De 10/04/2023 a 17/04/2023
Divulgação do Resultado da Seleção dos Bolsistas na página Institucional.	Até o dia 24/04/2023
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório parcial de bolsa PID no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e alunos bolsistas nos formulários de Relatório parcial de bolsa PID .	De 01/08/2023 a 30/08/2023
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de bolsa PID no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e alunos bolsistas nos formulários de Relatório Final de bolsa PID .	De 30/12/2023 a 31/01/2024

3. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Os projetos PID, visando a melhoria das condições e processo de ensino, poderão ser elaborados:

- a) vinculados a setor(es) de ensino da UFCSPA;
- b) vinculados a disciplina(s) de um mesmo departamento;
- c) vinculados a disciplina(s) em parceria com diferente(s) departamento(s);
- d) vinculados ao planejamento e execução de componentes curriculares de extensão no ensino da UFCSPA.

3.2. Os projetos PID deverão ter de um (1) até três (3) professor(es) orientador(es), efetivos na Instituição, **sendo necessária a indicação de um dos três orientadores como Professor Responsável** pelo projeto.

3.3. Os projetos PID que foram aprovados, e que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2022, poderão solicitar continuidade do trabalho desenvolvido, solicitando a renovação do projeto por meio de nova submissão de projeto com justificativa para renovação, com novos objetivos

propostos e mediante aprovação dos relatórios previstos, **entregues nos prazos definidos nos respectivos editais.**

3.3.1. Os projetos PID aprovados, contemplados com bolsa, que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2022, caso solicitarem renovação do projeto, a critério do professor orientador responsável, poderão solicitar a recondução do bolsista ou poderão solicitar realização de nova seleção de bolsista no momento da nova submissão que pleiteia a renovação do projeto.

3.4. As propostas de projeto PID relacionadas ao presente edital deverão ser desenvolvidas e implementadas durante a execução do período letivo da graduação de 2022, cujo 1º semestre ocorre de 20/03/2022 a 22/07/2023 e o 2º semestre ocorre de 21/08/2023 a 23/12/2023.

3.5. **Nesta edição do PID, serão destinados 20% dos projetos novos e/ou que não tiverem recondução de bolsistas, para reserva de vaga,** visando contemplar preferencialmente discentes pretos ou pardos como bolsistas, desde que atendam aos requisitos explicitados no projeto (por exemplo, ter cursado a disciplina a que se refere o projeto, quando aplicável).

3.5.1. Os projetos que deverão atender à reserva de vaga serão sorteados e divulgados na lista dos projetos contemplados no presente edital.

3.5.2. O sorteio será realizado por membros componentes da Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nomeados pela Portaria PROGRAD REITORIA UFCSPA nº 181, de 24 de novembro de 2021.

3.5.3. A Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente fará o acompanhamento da seleção dos projetos sorteados para a reserva de vaga de bolsa para alunos pretos ou pardos.

3.6. A submissão dos Projetos de Iniciação à Docência, que pleiteiam aprovação para execução durante o ano letivo de 2023, será realizada inteiramente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFCSPA, conforme *Base de Conhecimento SEI* nomeada **[CADD] 03-01 Fluxo de submissão do projeto PID.**

3.7. Para os Projetos que pleiteiam contemplação com bolsa para seleção e atuação de aluno bolsista, além da aprovação para execução durante o ano letivo de 2023, a solicitação de bolsa deverá estar indicada na submissão do projeto.

4. **DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

4.1. A submissão de projetos será realizada por meio da abertura, por iniciativa do professor interessado, de *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* no SEI, utilizando obrigatoriamente o **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID.**

4.2. Os *Processos de submissão de projeto de iniciação à docência* deverão ser encaminhados à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD), via SEI, no período de 03/02/2023 a 19/02/2023.

4.3. O **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID** é composto de **Carta de apresentação do Projeto** e **Detalhamento do Projeto** que devem ser integralmente preenchidos no SEI pelo professor interessado.

4.4. O **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID** deverá ser **eletronicamente assinado:**

- a) pelo professor orientador responsável pelo projeto;
- b) pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto;
- c) pelo Chefe do Departamento ao qual o professor responsável pelo projeto está vinculado,
- d) pelo(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o projeto será desenvolvido (caso este(s) não seja(m) o professor responsável pelo projeto), quando

aplicável;

e) pelo responsável do setor de ensino da UFCSIPA ao qual o projeto estará vinculado; quando aplicável;

f) pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) no(s) qual(is) o projeto será desenvolvido. Projetos direcionados a mais de três cursos poderão ter somente a assinatura da Pró-reitora de Graduação.

4.5. Para submissão de projetos, conforme **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID**, cada projeto deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Título: relacionado aos objetivos do programa;

b) Indicação do professor orientador responsável pelo projeto com seu respectivo e-mail institucional;

c) Indicação do(s) professor(es) orientador(es) do projeto com seu(s) respectivo(s) e-mail(s) institucionais (**máximo de dois por Projeto**);

d) Indicação da(s) disciplina(s) vinculada(s) ao projeto, do setor de ensino ou do componente curricular de extensão no ensino da UFCSIPA ao qual o projeto estará vinculado, visando a melhoria das condições e processo de ensino;

e) Resumo do Projeto: apresentando, em redação clara, o tema do projeto, objetivo do projeto, a metodologia do projeto, a relevância do projeto para o ensino e contendo no máximo **250 palavras**;

f) Introdução do Projeto: apresentar brevemente os aspectos relacionados à proposta, com dados gerais de desempenho dos alunos na disciplina (aprovações, reprovações, abandono) ou com dados relacionados às ações vinculadas aos setores ou ao potencial de inserção da extensão do ensino como componente curricular, quando aplicável. Explicitar se o projeto (seu tema ou objetivos) apresenta relação com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), explicitando a qual ou quais dos ODS o projeto se alinha em termos teóricos ou práticos. Ainda devem ser incluídos dados referentes às metodologias a serem exploradas para se dar conta da proposta apresentada. No caso de solicitação de renovação de Projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2022, incluir justificativa para continuidade de execução no período letivo de 2023, apresentando argumentos para a pertinência do pedido de renovação;

g) Objetivos do Projeto: os objetivos devem expressar o que se buscará alcançar com o projeto, corresponder à realidade e serem alcançáveis. É recomendável apresentar objetivo geral e objetivos específicos. No caso de solicitação de renovação de projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2022, para continuidade de execução no período letivo de 2023, os objetivos deverão ser explicitamente apresentados da seguinte forma:

g1) os objetivos que serão mantidos/continuados, de acordo com o projeto submetido no ano anterior e;

g2) novos objetivos, que necessariamente devem manter relação com o projeto executado anteriormente, mantendo a proposta principal do projeto anterior.

h) Metodologia do Projeto: apresentada de forma clara, coerente e adequada para atingir os objetivos do projeto, explicitando as propostas a serem desenvolvidas e implementadas durante a execução do projeto com relação direta às disciplinas, projetos ou componentes curriculares de inserção da extensão no ensino da graduação;

i) Fundamentação Teórica do Projeto: deve explicitar a relação entre a área de conhecimento abordada no projeto e referenciais teóricos e metodológicos relacionados

à docência no ensino superior (em geral e na área da saúde); ao processo de ensino e aprendizagem e especificidades do processo de ensino aprendizagem no ensino superior ; apresentar alinhamento teórico com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), quando aplicável.

j) Metodologia Inovadora do Projeto - A metodologia deverá:

j1) apresentar propostas para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que contribuam com a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;

j2) apresentar originalidade e diferencial teórico-metodológico na área em que se realizará o projeto, propondo práticas e experiências pedagógicas que ainda não são desenvolvidas no contexto da área de conhecimento relacionada ao projeto e/ou na UFCSA.

k) Perfil desejado do aluno bolsista para atuação no projeto: detalhar o perfil esperado do bolsista e demais requisitos que se espera da atuação de aluno bolsista no projeto.

l) Plano de Trabalho do aluno bolsista: que deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

l1) as atribuições do bolsista no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

l2) relevância da participação do bolsista no projeto.

m) Plano de Trabalho do aluno voluntário: deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

m1) as atribuições do voluntário no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

m2) relevância da participação do voluntário no projeto.

n) Forma de avaliação do desenvolvimento do Projeto: apresentar estratégias de avaliação e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos submetidos dentro do prazo disposto neste edital serão analisados por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação, a saber: Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente (Portaria PROGRAD REITORIA UFCSA nº 181, de 24 de novembro de 2021).

5.2. A critério da Comissão, poderá ser solicitado assessoramento de outros docentes ou técnicos na análise dos projetos.

5.3. Os projetos submetidos à avaliação da Comissão poderão ter como resultado: Projeto não aprovado, Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa.

5.4. Os projetos submetidos serão avaliados por membros da Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente e terão como ponto de corte para aprovação a **nota 7.0 (sete)**.

5.4.1. Para fins de *classificação*, em caso de empate na nota final do projeto, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

a) tiver maior número de disciplinas ou de setores de ensino da UFCSA contemplados no projeto;

b) for coordenado por professor responsável mais antigo na Instituição/UFCSA.

5.4.2. Para fins de *classificação*, em caso de empate na nota final do projeto, será utilizado como critério de desempate, aqueles projetos que apresentarem proposta de solução para disciplinas com alto grau de reprovação ou evasão, turmas com grande número de alunos, disciplinas ofertadas a

vários cursos ou disciplinas de caráter teórico-prático.

5.4.3. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto não aprovado para as submissões de projeto que obtiverem **nota inferior a 7.0 (sete)** no processo seletivo deste edital.

5.4.4. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado sem bolsa para as submissões de projeto que obtiverem **nota igual ou superior a 7.0 (sete)** no processo seletivo e forem *classificados* fora do número de bolsas previstas neste edital, ou que seja o segundo projeto submetido por um mesmo professor responsável.

5.4.5. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado com bolsa para as submissões de projeto que obtiverem **nota igual ou superior a 7.0 (sete)** no processo seletivo e forem *classificados* dentro do número de bolsas previstas neste edital.

5.5. A hierarquização dos *Projetos aprovados* pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente, a homologação do resultado final e a divulgação serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

5.6. O resultado final homologado será divulgado no site institucional até o dia 10/03/2023.

5.7. Do resultado final homologado não caberá recurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos devem estar em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa de Iniciação à Docência da UFCSPA.

6.2. Na avaliação dos projetos, além da qualidade do projeto, serão considerados:

a) o atendimento de **todas as disposições do item 4** do presente edital;

b) a adequação e viabilidade de execução do projeto, incluindo a adequação e viabilidade do Plano de Trabalho e das ações a serem desenvolvidas no projeto para contemplar os objetivos propostos, a distribuição viável de execução no período de vigência de aprovação de projeto definido em edital e a existência de recursos humanos e materiais que viabilizam a execução do projeto.

6.3. No caso de solicitação de renovação de projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2022 para continuidade de execução no período letivo de 2023, os Relatórios Parciais referentes ao desenvolvimento do projeto no período letivo de 2022 serão avaliados pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente.

6.3.1. As submissões de projetos com solicitação de renovação cujos Relatórios Parciais referentes ao desenvolvimento do projeto no período letivo de 2022 não tiverem sido enviados à CADD no prazo estipulado pelo edital correspondente terão como resultado Projeto não aprovado.

6.4. Projetos caracterizados como pesquisa e/ou extensão não curricular serão desclassificados.

6.5. Projetos que não atenderem aos itens do edital serão automaticamente desclassificados.

7. DOS ALUNOS BOLSISTAS E DA SELEÇÃO

7.1. Perfil desejado do aluno bolsista para atuação no projeto: nos casos em que for manifestado interesse em **contemplação com bolsa** para seleção e atuação de aluno bolsista no projeto, além da aprovação do projeto para execução durante o ano letivo de 2023, serão considerados os casos de recondução e/ou de reserva de vaga, como explicitado no item 3.5.

7.2. Nos casos em que se pretende **reconduzir bolsista**, quando a submissão trata-se de renovação de projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2022, **apontar nome completo do bolsista que se pretende reconduzir**.

7.3. Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculada à

renovação projeto, apresentar metodologia de avaliação e conteúdo a ser exigido no processo seletivo do bolsista.

7.4. Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculada à renovação projeto, **indicar e-mail institucional**, a ser divulgado na página institucional quando da *Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos*, por meio do qual os alunos interessados em candidatar-se à bolsa do projeto deverão contatar o(s) professor(es) orientador(es) para instruções sobre participação na seleção (conforme datas previstas no item 2.2 deste edital).

7.5. O processo de seleção dos alunos bolsistas será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa, observado o que define o item 3.5, e em conformidade com a *Base de Conhecimento SEI* nomeada **[CADD] 03-02 Fluxo de seleção dos bolsistas e voluntários**.

7.6. A metodologia de seleção do aluno bolsista será definida pelos professores orientadores e pelo orientador responsável, respeitando as disposições do Regulamento do Programa de Iniciação à Docência e do presente edital.

7.7. De 11/03/2023 a 19/03/2023 os alunos poderão candidatar-se a, no máximo, três (3) projetos, por meio de contato com os professores responsáveis, conforme e-mail institucional divulgado no *Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa* (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital).

7.8. Poderão se candidatar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade, desde que não se sobreponham às normas restritivas de cada curso.

7.9. O processo seletivo de bolsistas, que será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa, ocorrerá entre os dias 20/03/2023 a 01/04/2023.

7.10. Na inscrição, seleção e substituição dos alunos bolsistas precisam ser obedecidos os seguintes critérios:

a) o aluno deverá conhecer o resumo do projeto ao qual deseja candidatar-se, cuja divulgação será feita no *Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa* (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital);

b) poderá se inscrever para a seleção de bolsista o aluno que tenha sido aprovado, com no mínimo média 7,0 (sete), na(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável;

c) poderá se candidatar na seleção de bolsista o aluno que estiver cursando a(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável, e sendo aprovado no processo seletivo somente poderá assumir a bolsa no caso de aprovação, com no mínimo média 7,0 (sete), na(s) respectiva(s) disciplina(s), quando aplicável;

d) a nota obtida na seleção deverá ser de no mínimo 7,0 (sete);

e) havendo empate no processo seletivo classificar-se-á o aluno que tiver maior número de disciplinas cursadas.

7.11. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID** e enviar o processo à CADD de 02/04/2023 a 09/04/2023.

7.12. O projeto aprovado com bolsa que não tiver contato de alunos interessados em candidatar-se a bolsa no período estabelecido inicialmente no edital terá prazo de no máximo 30 dias, a contar da data final do período estabelecido para contato dos alunos com os professores responsáveis, para preenchimento da vaga, mediante abertura de novo processo seletivo individual. Neste caso, dentro do prazo supracitado, deverá ocorrer o envio, via SEI, à CADD, do *Processo de*

submissão de projeto de iniciação à docência por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI com o **formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID**.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGISTRO DE ALUNOS BOLSISTAS

8.1. As bolsas do Programa de Iniciação à Docência serão concedidas pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e terão vigência referente ao ano letivo de 2023. Inicialmente, para este edital, estão previstas **80 bolsas**, sendo que destas, **60** serão destinadas aos projetos vinculados a disciplinas e setores de ensino e **20** serão destinadas a projetos vinculados a componentes curriculares de extensão no ensino da UFCSPA. Poderá haver remanejamento de bolsas nas categorias de projetos supracitadas, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

8.2. Aos projetos aprovados e contemplados com bolsa será concedida uma (01) bolsa, respeitando a ordem de classificação e os critérios de desempate deste edital.

8.3. O valor da bolsa será, igualmente definido, conforme a disponibilidade orçamentária da UFCSPA.

8.3.1. O pagamento das bolsas, aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa, está condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros.

8.3.2. O pagamento das bolsas, aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa, **está condicionado à apresentação do Atestado de Frequência Mensal, no prazo** e na forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID**.

8.3.3. O não cumprimento da apresentação do *Atestado de Frequência Mensal* no prazo e forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** incidirá no não recebimento da bolsa do mês em questão.

8.3.4. O não cumprimento da apresentação do *Atestado de Frequência Mensal* no prazo e forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** por **dois meses consecutivos** incidirá na **perda da bolsa sem a possibilidade de substituição do bolsista e sem possibilidade de participação do docente em edital subsequente do PID, por pelo menos um ano**.

8.3.5. Não terá direito à Bolsa de Iniciação à Docência o aluno que possuir outro tipo de bolsa, seja dos programas da UFCSPA, seja de outros órgãos financiadores, exceto nos casos previstos em normativa institucional.

8.4. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** e enviar o processo à CADD de 10/04/2023 a 17/04/2023.

8.4.1. Todos os bolsistas selecionados bem como os professores orientadores nos projetos deverão assinar eletronicamente, de 10/04/2023 a 17/04/2023, via SEI, o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID**. A assinatura eletrônica do **Termo de Compromisso** pelo bolsista e pelo professor responsável é pré-requisito para a inclusão do nome do bolsista na portaria de nomeação, para fins de recebimento da bolsa.

8.4.2. O bolsista, durante o período de envio do processo com o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** à CADD, via SEI, precisará fornecer dados de conta bancária, que deve ser obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil e de titularidade do bolsista.

8.5. A divulgação final dos alunos selecionados como bolsistas por projetos aprovados com bolsa, pela PROGRAD, será realizada na página Institucional de acordo com data prevista no item 2.2 deste edital.

8.6. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos bolsistas o

desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado na submissão do projeto PID aprovado.

8.7. Ao bolsista é permitido recorrer à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD) quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

9. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO BOLSISTA

9.1. Poderá ser desligado do Programa de Iniciação à Docência o aluno bolsista que não cumprir as atribuições definidas no Regulamento do PID, por solicitação do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e/ou pela Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD).

9.2. Havendo necessidade de substituição do bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto deverão ser chamados os suplentes, por ordem de classificação no processo seletivo realizado conforme disposto no **formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID**.

9.2.1. Havendo necessidade de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do Projeto e não havendo suplentes do processo seletivo realizado, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá selecionar um novo bolsista, realizando novo processo seletivo.

9.3. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* onde foi inserido o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** relativo ao bolsista que será substituído, um documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no qual deve ser informada a substituição e seu(s) motivo(s).

9.3.1. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* onde foi inserido o documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no qual foi informada a substituição e seu(s) motivo(s), um novo **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** relativo ao novo bolsista do projeto, contendo as respectivas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e do novo bolsista.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

10.1. São atribuições do aluno bolsista:

a) participar, junto com o(s) professor(es) orientador(es), das tarefas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o projeto PID aprovado;

b) auxiliar os professor(es) orientadores na organização e preparação de material didático, levantamento bibliográfico e planejamento de atividades relacionadas ao projeto PID aprovado;

c) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;

d) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, apresentando os resultados obtidos a partir do desenvolvimento do projeto no qual atua como bolsista;

e) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;

f) participar em conjunto com o orientador responsável e demais professores orientadores do projeto, da elaboração do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e

do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**;

g) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSPA;

h) estar ciente das informações contidas no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** e assinar eletronicamente o **Termo de Compromisso de Bolsa PID** em período determinado no respectivo edital;

i) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;

j) estar ciente das informações contidas no presente edital por meio do qual foi aprovado e contemplado com bolsa o projeto em que atua;

k) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido, aprovado e contemplado com bolsa o projeto em que atua.

11. DA SELEÇÃO E REGISTRO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS

11.1. O(s) professor(es) orientador(es) e/ou responsável(eis) atuantes em projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, poderão selecionar alunos para atuação no projeto como voluntários.

11.2. O aluno que atua como voluntário em projeto PID deve ser orientado por **um único professor orientador**, que precisa ser apontado no **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**.

11.3. O período de possibilidade de atuação de aluno como voluntário em projeto PID aprovado por meio do presente edital precisa estar dentro do período letivo da graduação de 2023, de 20/03/2023 a 28/12/2023.

11.4. O início da atuação do aluno voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2022, de 25/04/2022 a 28/01/2023.

11.4.1. O registro do início da atuação do aluno voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente edital deve ser realizado mediante inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário** e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do aluno voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**.

11.5. O término da atuação do aluno voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2023, de 20/03/2023 a 28/12/2023.

11.5.1. O registro do término da atuação do aluno voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente edital deve ser realizado mediante inserção do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, no mesmo processo onde consta o **formulário padrão do SEI Ficha de Inscrição de Voluntário**, e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do aluno voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**.

11.6. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos alunos voluntários o desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado no projeto PID aprovado.

11.7. Ao aluno voluntário é permitido recorrer à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD) quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

12.1. São atribuições do aluno voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCSPA;
- b) dedicar-se na qualidade de voluntário a somente um Projeto de Iniciação à Docência;
- c) estar ciente das informações contidas no **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**, por meio do qual foi feito o registro do início de sua atuação como voluntário no projeto;
- d) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- e) estar ciente das informações contidas no presente edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;
- f) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua;
- g) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;
- h) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSPA;
- i) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- j) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- k) participar em conjunto com o professor orientador da elaboração do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, por meio do qual é feito o registro do término de sua atuação como voluntário no projeto.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) E DO PROFESSOR ORIENTADOR RESPONSÁVEL

13.1. São atribuições do professor orientador responsável pelo Projeto:

- a) viabilizar o acesso ao documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto pelo qual é responsável aos demais professores orientadores envolvidos, quando aplicável, e aos alunos bolsista e/ou voluntários, quando aplicável;
- b) coordenar o processo de seleção e acompanhamento do aluno bolsista e/ou dos alunos voluntários, quando aplicável;
- c) informar à Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD) sobre qualquer alteração na composição dos professores envolvidos no projeto ou sobre qualquer intercorrência não prevista no desenvolvimento do projeto (como licença saúde ou outra, afastamentos do país, etc., indicando um outro docente como substituto para encaminhamentos e assinaturas de documentos pertinentes ao projeto), através de inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado, documentando o ocorrido;
- d) coordenar a elaboração e submissão do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, propiciando participação do bolsista na

elaboração.

13.2. São atribuições do professor **orientador responsável pelo Projeto** e do(s) professor(es) orientador(es) no projeto, quando aplicável:

- a) conduzir o processo de seleção e acompanhamento do aluno bolsista e/ou dos alunos voluntários, quando aplicável;
- b) estar ciente das informações contidas no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** e assinar o **Termo de Compromisso** na forma e no período determinados no item 8.4 do presente edital, quando aplicável;
- c) reunir-se regularmente com o aluno bolsista e/ou voluntário(s) sob sua orientação, quando aplicável, para planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades previstas no *Plano de Trabalho* correspondente apresentado no projeto;
- d) identificar eventuais falhas na execução do projeto e propor medidas corretivas;
- e) participar da elaboração do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, propiciando participação do bolsista na elaboração, quando aplicável;
- f) elaborar a **Ficha de Inscrição de Voluntário(s)** e o **Relatório Final de Voluntário(s)** sob sua orientação, propiciando participação do(s) voluntário(s) na elaboração, quando aplicável;
- g) participar como membro de banca avaliadora Mostra/Evento Institucional anual de apresentação dos trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- h) assinar e apresentar mensalmente o **Atestado de Frequência Mensal do bolsista** no prazo e forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID**; a não entrega do Atestado de frequência por **2 meses consecutivos** implicará na perda da bolsa do projeto, sem a possibilidade de substituição do bolsista e sem possibilidade de participação do docente em edital subsequente do PID, por pelo menos um ano.
- i) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- j) estar ciente das informações contidas no presente edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;
- k) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO

14.1. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado *Projeto aprovado com bolsa*, conjuntamente, o aluno selecionado como bolsista e seu(s) respectivo(s) orientador(es) deverão realizar mensalmente, durante todo o período de vigência da bolsa, a apresentação do **Atestado de Frequência Mensal do bolsista** no prazo e forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID**.

14.2. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado *Projeto aprovado com bolsa*, o professor orientador responsável pelo projeto deverá coordenar a elaboração conjunta com os demais professor(es) orientador(es) e com o aluno bolsista do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e o do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, onde detalharão, entre outros:

- a) os objetivos de ensino que foram alcançados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto, até o momento da elaboração do **Relatório**;
- b) os objetivos não alcançados e os motivos que levaram ao não ter atingido os

mesmos, até o momento da elaboração do **Relatório**;

c) avaliação do desempenho do bolsista;

d) os produtos gerados pelo desenvolvimento do projeto.

14.2.1. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o professor orientador e/ou responsável deverá realizar a inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado e enviar o processo à CADD de 01/08/2023 a 30/08/2023, contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do aluno bolsista no **formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID**.

14.2.2. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o professor orientador e/ou responsável deverá realizar a inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de Bolsa de Projeto PID** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado e enviar o processo à CADD de 30/12/2023 a 31/01/2024, contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do aluno bolsista no **formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**.

14.3. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiverem como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou obtiverem como resultado Projeto aprovado com bolsa e selecionarem alunos para atuação no projeto como voluntários, é necessário realizar o registro do início da atuação do aluno voluntário no projeto PID mediante inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário** e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do aluno voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**.

14.4. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente edital e obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa e selecionaram alunos para atuação no projeto como voluntários, é necessário realizar o registro do término da atuação do aluno voluntário no projeto PID mediante inserção do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, no mesmo processo onde consta o **formulário padrão do SEI Ficha de Inscrição de Voluntário**, e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do aluno voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, ao final da participação do voluntário no projeto.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO ALUNO BOLSISTA E DO ALUNO VOLUNTÁRIO

15.1. Para os projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente edital, a documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência será emitida e disponibilizada aos envolvidos por meio de inclusão de documento **formulário padrão do SEI de número 146 - Certificado**, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, conforme *Base de Conhecimento SEI* nomeada **[CADD] 03-03 Fluxo de acompanhamento do projeto PID**.

15.2. A emissão da documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência está condicionada a entrega à CADD de toda a documentação prevista no presente edital e no Regulamento do Programa, de maneira completa e dentro dos prazos estipulados neste edital.

15.2.1. **Em período anterior ao recebimento** pela CADD de **toda a documentação completa** prevista neste edital, **não serão emitidos documentos comprobatórios** referentes às atuações discentes ou docentes referentes aos projetos aprovados neste edital.

15.3. **Documentação Comprobatória de Atuação Discente:**

a) O aluno que atuar em projeto PID como bolsista por, no mínimo, 30% do período completo de vigência da bolsa (de maio de 2023 a dezembro de 2023) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente edital terá disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuou como bolsista foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

b) O aluno que atuar em projeto PID como voluntário por, no mínimo, 30% do período letivo completo da graduação de 2023 (de 20/03/2023 a 23/12/2023) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente edital terá disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuou como voluntário foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

15.4. Documentação Comprobatória de Atuação Docente:

a) O professor orientador responsável por projeto e o(s) professor(es) orientador(es) no projeto que cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente edital terão disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuaram como docentes foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

16. DA PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16.1. O aluno que atuar em projeto PID, como bolsista ou voluntário por, no mínimo, 50% do período letivo completo da graduação de 2023 (de 20/03/2023 a 23/12/2023) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente edital, poderá ter pontuação por Atividades Complementares inserida em seu Histórico referentes a sua atuação no projeto.

16.1.1. A inserção da pontuação por Atividades Complementares no Histórico do aluno referente a sua atuação como bolsista em projeto PID está condicionada ao recebimento pela CADD do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, nos prazos e no formato definidos no presente edital.

16.1.2. A inserção da pontuação por Atividades Complementares no Histórico do aluno referente a sua atuação como voluntário em projeto PID está condicionada ao recebimento pela CADD do **Relatório Final de Voluntário**, nos prazos e no formato definidos no presente edital.

16.2. O valor da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projeto PID é definido em conformidade com a normatização vigente das Atividades Complementares nos cursos de graduação da UFCSPA.

16.3. A inserção, no Histórico do aluno, da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente edital será executada pelo DERCA mediante envio, da CADD para o DERCA, de dados de alunos atuantes nos projetos PID, **após término** do período letivo da graduação de 2023, 23/12/2023.

16.3.1. Quando se tratar de aluno formando que atuou como voluntário ou bolsista em projeto PID, a inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico do aluno fica condicionada:

a) ao encaminhamento do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID** ou do **Relatório Final de Voluntário**, no formato definido no presente edital, com antecedência mínima de 45 dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação;

b) à solicitação de inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico, que

deve ser feita pelo aluno formando para a Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente (CADD), por meio de envio de e-mail para monitoriaepid@ufcspa.edu.br cujo assunto deve ser descrito como “FORMANDO —PID-ATIVIDADE COMPLEMENTAR”, com antecedência mínima de 45 dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 01/02/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561483** e o código CRC **65D2A8C2**.